



MANIFESTO PÚBLICO EM DEFESA DO FORTALECIMENTO CONSTITUCIONAL DA ADVOCACIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná manifesta seu apoio às Propostas de Emenda à Constituição nº 28/2023 e nº 17/2024, por reconhecer que ambas contribuem para o aperfeiçoamento do regime constitucional da Advocacia Pública e para o fortalecimento das Funções Essenciais à Justiça.

A Constituição Federal conferiu à Advocacia Pública posição institucional própria, atribuindo-lhe a representação dos Entes públicos e as funções de consultoria e assessoramento jurídico. Trata-se de função permanente de Estado, orientada pela defesa do interesse público, da juridicidade administrativa e da própria ordem constitucional.

Nesse contexto, a PEC nº 28/2023, ao incluir expressamente os Procuradores dos Municípios no art. 132 da Constituição Federal, corrige lacuna do texto constitucional e confere tratamento compatível com a posição dos Municípios como entes integrantes da Federação. A autonomia municipal pressupõe estrutura jurídica permanente e tecnicamente qualificada, capaz de assegurar que o exercício das competências locais permaneça submetido à Constituição e às leis.

A PEC nº 17/2024, por sua vez, fortalece as condições institucionais para o exercício das atribuições da Advocacia Pública ao assegurar autonomia administrativa, técnica e orçamentária à

Advocacia-Geral da União e às Procuradorias-Gerais dos Estados e do Distrito Federal. A independência técnica do advogado público não constitui privilégio funcional, mas garantia estabelecida em benefício da própria Administração e da sociedade, ao favorecer a prevenção de ilegalidades, a segurança jurídica, a probidade e a adequada implementação das políticas públicas.

As propostas são, portanto, convergentes. A primeira aperfeiçoa o desenho federativo da Advocacia Pública, mediante o reconhecimento constitucional expresso da Advocacia Pública Municipal. A segunda fortalece as condições institucionais necessárias ao exercício de suas atribuições constitucionais.

A Advocacia Pública não se destina à defesa circunstancial de governos. É instituição de Estado e instrumento de preservação da juridicidade, do patrimônio público e do interesse público.

Por essas razões, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná reafirma seu apoio à aprovação das PECs nº 28/2023 e nº 17/2024, por considerá-las compatíveis com a Constituição Federal, com o pacto federativo, com o regime jurídico da Advocacia Pública e com o sistema das Funções Essenciais à Justiça.

Fortalecer a Advocacia Pública é fortalecer a Constituição, a Administração Pública e o Estado Democrático de Direito.